



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 127/2020 – São Paulo, quarta-feira, 15 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 363, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Revoga as Resoluções PRES n.º 25/1994 e n.º 26/1994.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o rol de atos normativos em vigor neste TRF3R;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0022900-13.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as Resoluções PRES n.º 25 e n.º 26, ambas de 05 de julho de 1994.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2218, DE 10 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, o período de férias de 16 de setembro a 15 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 16 de setembro a 05 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/07/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8200, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no processo nº 5002788-91.2020.4.03.6106,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5002788-91.2020.4.03.6106 da 4^a Vara, a partir de 7/7/20, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/07/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 8202, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, da 1^a Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 3 e 8/7/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/07/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1992, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 15 de julho a 3 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado PAULO RICARDO ARENA FILHO, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário referente ao período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005099-21.2019.4.03.8000

Interessado(a): Ronald de Carvalho Filho

De acordo como contido na Informação DMAG nº 5904445.

Altero, em parte, o despacho de 21/08/2006 para averbar 2.090 (dois mil e noventa) dias trabalhados no Ministério da Fazenda para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/66, da seguinte forma:

- 110 (cento e dez) dias, no período de 14/07/1997 a 31/10/1997, no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional;

- 1.980 (mil, novecentos e oitenta) dias, no período de 26/12/1997 a 28/05/2003, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5912211 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

204ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 20/7/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 203ª Sessão Ordinária de 15 de junho de 2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0014374-57.2020.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal.

Interessado: Divisão de Compras e Licitações (DILI)

Assunto: Alteração na nomenclatura da Seção de Compras e Cadastro de Fornecedores e atualização da Norma de Estrutura da Divisão de Compras e Licitações (DILI).

002) 0017047-23.2020.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal.

Interessados: Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR); Subsecretaria de Auditoria Interna (UAUD); Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI); Assessoria de Comunicação Social (ACOM); Gabinete da Presidência (GABP).

Assunto: Alteração na estrutura organizacional da UFOR, UAUD, SOFI, ACOM e GABP

Desembargadora Federal DIVA MALERBI

003) 0009793-67.2018.4.03.8000 - Teletrabalho por servidor

Tipo da Matéria: Teletrabalho

Partes: Cintia Maria Tojal Pires de Holanda (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2220, DE 10 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI, o período de férias de 28 de agosto a 16 de setembro de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/07/2020, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2223, DE 13 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2020, as férias marcadas para 27 de julho a 11 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 2096/2020, da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, condicionado o gozo do saldo de 06 (seis) dias no período de 14 a 19 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/07/2020, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023227-55.2020.4.03.8000

Interessado(a): Janete Lima Miguel

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL licença saúde de 06 a 15 de julho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036100-58.2018.4.03.8000

Interessado(a): Nery da Costa Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador NERY DA COSTA JUNIOR licença saúde de 07 a 09 de julho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5899496/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0013264-23.2020.4.03.8000

Documento nº 5899496

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5897980), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Regina Laura de Oliveira Arede**, Registro Funcional n.º 2565, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (do Trabalho), Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 25 de março de 2020, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 10/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5899816/2020 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI n° 0016307-65.2020.4.03.8000

Documento n° 5899816

De acordo com as informações da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Indefiro o pedido quanto a não incidência de PSS sobre a GAS, até que haja decisão no Processo SEI 0040982-29.2019.4.03.8000.

Dê-se ciência ao solicitante.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 10/07/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N° 426, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo n° 0017503-70.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

I) REVOGAR A CESSÃO do servidor **IGOR TOBIAS MARIANO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para o C. Supremo Tribunal Federal, autorizada nos termos da Portaria n° 7.810, de 28/01/2015, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 30/01/2015, Caderno Administrativo; e

II) AUTORIZAR A SUA CESSÃO para o C. Tribunal Superior Eleitoral, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei n° 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução n° 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO N° 5462464/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 22a 29 de julho de 2020.

Desembargador Federal PAULO DOMINGUES

SUBSECRETARIA DA 11ª TURMA

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8 e 9/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e nº 11, de 05 de julho de 2020, e a Ordem de Serviço PRES nº 16, de 06 de julho de 2020, todas deste TRF-3;

CONSIDERANDO a enorme quantidade de feitos físicos criminais e cíveis com expedientes disponibilizados (despachos, decisões e acórdãos) e com os prazos suspensos desde o dia 17/03/2020;

CONSIDERANDO a falta aguda de servidores lotados na Subsecretaria, conforme informado no processo SEI 0042100-40.2019.4.03.8000;

CONSIDERANDO a ausência de parte dos servidores pelo enquadramento em grupo de risco ou situações elencadas nos artigos 2º, 3º e 4º da Ordem de Serviço PRES nº 16, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda que parte dos servidores estará empenhada na ação de digitalização dos feitos físicos, nos termos da Resolução PRES nº 362, de 29 de junho de 2020 e na Ordem de Serviço PRES nº 14, de 30 de junho de 2020, e que apenas reduzido número dos servidores será alocado para a realização de todos os demais afazeres da Subsecretaria da 11ª Turma;

COMUNICA a todos os interessados os procedimentos a serem adotados com relação ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Subsecretaria da 11ª Turma:

1. O atendimento presencial será prestado de acordo com a ordem cronológica dos pedidos enviados, **exclusivamente via correio eletrônico**, ao endereço institucional da Subsecretaria da 11ª Turma (tt11@trf3.jus.br), devendo ainda ser especificado se será **apenas vista em balcão** ou **carga/retirada dos autos** (inclusive no tópico "assunto" do correio eletrônico). Para facilitar a localização da procuração/substabelecimento no processo físico, no mesmo correio eletrônico deverá ser **indicado, preferencialmente, o nome completo do advogado/estagiário que comparecerá presencialmente** a Subsecretaria, bem como **número de telefone móvel para contato imediato**, caso necessário.
2. A data e horário agendado serão confirmados via correio eletrônico da Subsecretaria da 11ª Turma, devendo ser respeitado integralmente de forma a garantir a fluidez, celeridade e segurança no atendimento presencial de todos os solicitantes. A resposta com o agendamento deverá ser impressa, caso necessária à comprovação, perante os agentes de segurança e portaria deste TRF-3, da necessidade de atendimento presencial (nos termos do art. 7º da Portaria Conjunta nº 10).
3. No caso de retirada dos autos, a carga será concedida apenas aos advogados/estagiários previamente constituídos nos autos. No caso de sua ausência a apresentação de nova procuração (ou de substabelecimento com reserva de poderes) deverá ser feita diretamente no balcão da Subsecretaria, evitando-se o uso do protocolo físico e eventual demora no atendimento.
4. A retirada/carga dos autos será realizada de maneira integral, ou seja, da totalidade de seus volumes e apensos, independente da quantidade, sendo vedado o fracionamento do processo. A quantidade de volumes e apensos será informada no correio eletrônico de comprovação de agendamento pela Subsecretaria, para ciência dos solicitantes e para que sejam tomadas providências, com antecedência, em relação ao transporte.
5. Nos processos comuns de uma parte e representados por advogados diferentes, será realizada apenas a **carga rápida** (prazo de 01 hora), ou carga normal única desde que com apresentação, diretamente no balcão, de petição com anuência dos defensores constituídos de todos os réus.
6. Tendo em vista o artigo 4º, § 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, o atendimento será **realizado apenas entre as 13:00 e 19:00 horas** (fase amarela), obedecendo-se a seguinte escala:
 - a. **Entre as 13:00 e 16:00 horas, atendimento apenas para realização de carga/retirada dos autos**, sendo 12 advogados/estagiários a cada hora, com apenas 2 atendimentos simultâneos, com o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre cada um.
 - b. **Entre as 16:00 e 19:00 horas, atendimento apenas para vista/foto/escaneamento dos autos no balcão**, sendo 6 advogados/estagiários a cada hora, com apenas 2 atendimentos simultâneos, com o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre cada um.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF–3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 13/07/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO Nº 5911263/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020

Processo n. 0005690-77.2019.4.03.8001

Torno público que restou deserta a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para realizar exames laboratoriais, avaliações oftalmológica e clínica nos Magistrados e Servidores ativos do Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - Interior do Estado de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2020.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 13/07/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5896855/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006675-46.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇAE VIGILÂNCIALTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 105/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5896805).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5770363), qual seja, a aplicação à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da penalidade de **multa compensatória** no valor de **RS\$6.723,04 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, em razão da inexecução parcial do Contrato n. 04.690.10.18, caracterizada pelas irregularidades identificadas no Fórum Federal de Santos quanto ao fornecimento de rádios HT, às falhas no fornecimento de uniformes e à não entrega das carteirinhas do convênio médico, em afronta aos itens 5.43.3, 5.43.6, 5.47, 5.49.2 e 5.31 do Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 59/2016 – RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea “d” do referido Contrato c/c artigo 87, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **RS\$6.723,04 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Realizado o recolhimento, comunique-se a seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5912243/2020

a) Proc. nº 0011706-13.2020.4.03.8001-UMAD; b) Objeto: Contratação de empresa, por Dispensa de Licitação, para o Registro de Preços de 65.811 máscaras de tecido, reutilizáveis, destinadas à prevenção da COVID-19 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região; c) Contratada: JM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; d) CNPJ: 31.068.004/0001-35; e) Valor total: **RS\$ 194.142,45**; f) Fundamento Legal: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto nº 7.982/2013**; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 13/07/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5912316/2020

a) Proc. nº 0011706-13.2020.4.03.8001-UMAD; b) Objeto: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, para o Registro de Preços de 171 termômetros digitais, destinados à prevenção da COVID-19 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região; c) Contratada: TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI; d) CNPJ: 24.155.164/0001-56; e) Valor total: **RS\$ 33.721,20**; f) Fundamento Legal: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto nº 7.892/2013**; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 13/07/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 40, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do email encaminhado em 13/07/2020, pela Presidente da Comissão atuante na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 40/2019-DF, bem como do despacho SUSI 5911591, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – PRORROGAR a suspensão dos prazos da Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 40/2019-DF até 26/07/2020;

II - PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, a partir de 27/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 14/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 5904922/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0015367-97.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5881703), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5899495), bem como a expedição do Ato nº 10.073.730 de 11.04.20 (5825677), pelo qual o Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Paulo Mitsuru Shiokawa Neto foi colocado à disposição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para possibilitar sua lotação provisória na Subseção Judiciária de Sorocaba, em cumprimento à antecipação de tutela concedida ao Magistrado, não havendo até o momento a expedição de ato de remoção/promoção, determino o sobrestamento do presente processo, até que seja decidida em definitivo a causa sobre a qual versa o processo judicial 1041380-54.2019.4.01.000.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique -se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 599, DE 12 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005605-57.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5869044), de 03 de julho de 2020, da MM. Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5909018);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5909018);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5908929);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ROSÂNGELADA SILVA, RF 2867, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Núcleo de Processamento Eletrônico de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 600, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017720-13.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 5905032), de 09 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal da 2ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5910298);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME, RF 6610, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 09/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5903917/2020

Conforme documento SEI nº 5895728, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE BEZERRA DE SOUZA - RF 5763, para o período de 05/07/2020 a 03/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5904154/2020

Conforme documento SEI nº 5745340, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA NARDI TONI - RF 3421, para o período de 07/05/2020 a 03/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5904365/2020

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5885054, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GRACIELA MARTORANO MARTINEZ - RF 5503, para o período de 02/07/2020 a 15/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5904465/2020

Conforme documento SEI nº 5895796, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTINA MAILLET DE LIMA ROCHA - RF 2636, para o período de 03/07/2020 a 29/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5882993/2020

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5882446), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5882781), e tendo em vista que a servidora já percebia o Abono de Permanência quando foi redistribuída em 07.12.2018 do Egrégio TRF-3ª Região para esta Seção Judiciária, defiro a manutenção do pagamento do abono de permanência para fins de regularização do assentamento funcional à servidora MARIA APARECIDA GATTI BONILHA CURIONI, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Dê ciência à servidora.

Ao NUAJ, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5910063/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056596-76.2016.4.03.8001

Documento nº 5910063

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando os termos da Certidão nº 5910046, republique-se o despacho nº 5904877, no Diário Eletrônico da União.

DESPACHO nº 5904877:

Conforme documento SEI nº 5903330, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) STELLA MARIS MELLIN - RF 7413, para o período de 09/07/2020 a 11/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5911127/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058405-04.2016.4.03.8001

Documento nº 5911127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5910089, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515, para o período de 11/07/2020 a 17/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5911174/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057750-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5911174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5910127, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WANDERLEY WILLIAM DIAS - RF 1766, para o período de 11/07/2020 a 24/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903377/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051778-81.2016.4.03.8001

Documento nº 5903377

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5889966, RATIFICO os termos do Despacho 5089774 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SINARA FERREIRA DE SOUZA - RF 7544, para o período de 03/09/2019 a 20/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903401/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056049-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5903401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890041, RATIFICO os termos do Despacho 5533220 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELIS SANCHEZ - RF 4512, para o período de 17/01/2020 a 31/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903442/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052719-31.2016.4.03.8001

Documento nº 5903442

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890076, RATIFICO os termos do Despacho 5226462 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA - RF 4532, para o período de 18/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903455/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052719-31.2016.4.03.8001

Documento nº 5903455

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890091, RATIFICO os termos do Despacho 5482663 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA - RF 4532, para o período de 24/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903477/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001160-98.2017.4.03.8001

Documento nº 5903477

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890172, RATIFICO os termos do Despacho 5214098 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429, para o período de 16/10/2019 a 18/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/07/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903491/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001160-98.2017.4.03.8001

Documento nº 5903491

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890207, RATIFICO os termos do Despacho 5312355 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429, para o período de 08/11/2019 a 14/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/07/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903501/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001160-98.2017.4.03.8001

Documento nº 5903501

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890227, RATIFICO os termos do Despacho 5373890 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429, para o período de 25/11/2019 a 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/07/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903528/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009102-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5903528

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890257, RATIFICO os termos do Despacho 5226458 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VALERIA CATAN - RF 2008, para o período de 21/10/2019 a 30/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/07/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903548/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0043906-78.2017.4.03.8001

Documento nº 5903548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5890291, RATIFICO os termos do Despacho 5855404 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO - RF 6199, para o período de 26/05/2020 a 28/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 23:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903568/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058332-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5903568

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5891762, RATIFICO os termos do Despacho 4981201 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILA AZAR - RF 3911, para o período de 24/06/2019 a 02/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5903593/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058332-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5903593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando o Relatório 5891800, RATIFICO os termos do Despacho 4981217 que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILA AZAR - RF 3911, para o período de 09/07/2019 a 17/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-08VG Nº 6, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora MIREILLE DE ANDRADE CILLO SINHORETO, RF 7813, de **13/07/2020 a 22/07/2020** para **21/10/2020 a 30/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-14VG Nº 6, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA TANIALIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

Resolve:

- Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 13/07/2020 a 11/08/2020 para os períodos de 14/07/2020 a 23/07/2020 e 04/08/2020 a 23/08/2020, por absoluta necessidade de serviço;

- Indicar o servidor RÔMULO MARTINS PÓVOA, RF 6107, para substituir a servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, na função de OFICIAL DE GABINETE (FC-5), nos períodos de férias de 19/05/2020 a 02/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 9, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera período de férias servidores.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Jackeline Patrícia Galdino, Técnico Judiciário, RF 6943, anteriormente previsto para o dia 08/09/2020 a 17/09/2020 (1º período) e do dia 09/12/2020 a 18/12/2020 (2º período); ficando a fruição de férias para o período de 20/07/2020 a 08/08/2020.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor João Cunha da Costa, Técnico Judiciário, RF 5760, anteriormente previsto para o dia 06/07/2020 a 20/07/2020; ficando a fruição de férias para o período de 07/01/2021 a 21/01/2021.

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 13/07/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 6, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Cuida de alteração de períodos de férias de servidores, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 2.ª (segunda) parcela de férias, exercício 2020, da servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081, agendada de 20/07/2020 a 30/07/2020, **para gozo oportuno**.

2. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 2ª (segunda) parcela de férias, exercício 2020, da servidora SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 6715, então agendada de 13/07/2020 a 24/07/2020 para **28/09/2020 a 09/10/2020**.

3. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 2ª (segunda) parcela de férias, exercício 2020, da servidora NANCY MATSUNO MAGALHÃES, Analista Judiciária, RF 1113, então agendada de 12/08/2020 a 28/08/2020 **para gozo oportuno**.

4. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 1.ª (primeira) parcela de férias, exercício 2020, do servidor ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI, Técnico Judiciário, RF 3905, então agendada de 13/07/2020 a 31/07/2020 para **21/09/2020 a 02/10/2020**.

5. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 2.ª (segunda) parcela de férias, exercício 2020, da servidora JULIANA GARCIA MULLER, Analista Judiciária, RF 5663, então agendada de 13/07/2020 a 24/07/2020 para **21/09/2020 a 02/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 10/07/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-21VNº 7, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Trata-se de nomeação de servidora para ocupar a função comissionada de "Oficial de Gabinete" (FC-5) em razão de vacância.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade, da 21.^a Vara Cível Federal da 1.^a Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTÔNIO VIANNEY FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF 7086, ocupante da função comissionada denominada "Oficial de Gabinete (FC-5)" da 21.^a Vara Cível Federal de São Paulo foi designado para prestar serviços na 6.^a Vara Federal de Guarulhos, por meio da Portaria UGEP DFORS/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG n.º 583, de 03 de julho de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JULIANA GARCIA MULLER, Analista Judiciária, RF 5663, da função comissionada de Assistente Técnico (FC3), desta 21.^a Vara Cível Federal de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir da publicação da portaria, em virtude de vacância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 09/07/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 55, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/07 a 24/07/2020	3ª	Dra. Flávia Serizawa e Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/07/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera os períodos de férias de Servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP em razão de premente necessidade de serviço.

O DR. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO que a servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3.036, possui férias designadas para os seguintes períodos: 13/07/2020 a 22/07/2020 (1ª Parcela), 03/11/2020 a 11/11/2020 (2ª Parcela) e 11/01/2021 a 21/01/2021 (3ª Parcela);

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON DE PAULA JÚNIOR**, Analista Judiciário, RF 4.951, estará em férias no período de 20/07/2020 a 29/07/2020 (2ª Parcela); e

CONSIDERANDO a premente necessidade de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o 1º período de férias da servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3.036, a partir desta data, 13/07/2020.

Art. 2º ALTERAR os períodos de férias da servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3.036, da seguinte forma:

- I. 1ª Parcela: de 13/07/2020 a 22/07/2020, para 13 a 23/10/2020 (11 dias);
II. 2ª Parcela: de 03/11/2020 a 11/11/2020, para 07 a 15/01/2021 (09 dias); e
III. 3ª Parcela: de 11/01/2021 a 21/01/2021, para 05 a 14/04/2021 (10 dias).

Art. 3º ALTERAR o 2º período de férias do servidor **EDSON DE PAULA JÚNIOR**, Analista Judiciário, RF 4.951, anteriormente designado para 20/07/2020 a 29/07/2020, para **24/08/2020 a 02/09/2020**.

Art. 4º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal, em 13/07/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 40, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período 29/06 a 20/07/20, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 20/07/2020 a 27/07/2020	1ª	1ª	Dr. Luciano Silva

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime normal ou especial de trabalho.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto em Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o grande número de processos em tramitação na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da Resolução CJF3R nº 564, de 29 de setembro de 2015, com as alterações do artigo 15 da Resolução nº 565, de 10 de novembro de 2015, esta 1ª Vara Federal de Assis se encontra com desfalque de 2 (dois) cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária, déficit este que foi agravado nos últimos dois anos, com a aposentadoria de quatro servidores e a cessão de outro;

CONSIDERANDO a cessação dos efeitos da PORTARIA ASSI-01V Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 (doc. nº 5438400) de que trata o presente procedimento;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho para os servidores da Secretaria, Gabinete e Juizado Especial;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados repercutem de forma direta e negativa no trâmite dos processos e, por consequência, no tempo dispendido para a prestação da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a sensível redução dos serviços de protocolo, distribuição e dos trabalhos administrativos em geral com a implantação do sistema Pje (Processo Judicial Eletrônico);

CONSIDERANDO a necessidade de melhor se alocar a força de trabalho existente no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária de Assis/SP, visando a busca de uma prestação jurisdicional mais célere, sem que com isso haja qualquer prejuízo aos trabalhos executados por aquele Núcleo;

CONSIDERANDO a capacitação do servidor WALTER EUGÊNIO FILHO (Bacharel em Direito) e o excelente trabalho desenvolvido no período em que esteve prestando serviços à Secretaria em substituição à Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor **WALTER EUGÊNIO FILHO, RF 2164, sempre juízo de suas atribuições** junto ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, a **prestar serviços** atinentes às rotinas cartorárias da Secretaria desta 1ª Vara Federal em Assis/SP, **a partir de 22/07/2020**, quando dar-se-á a cessação dos efeitos da Portaria ASSI-01V nº 2, de 13 de janeiro de 2020 (doc. nº 5438400) e o retorno ao trabalho da servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA (RF nº 8122), ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares.

Encaminhe-se a presente Portaria, por meio do sistema SEI, à Diretoria do Foro e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações.

Dê-se ciência ao servidor e ao Diretor do NUAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 10, DE 09 DE julho DE 2020.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora GIDEONI HERNANDES, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, apresentou licença médica no período de 06/07/2020 a 04/08/2020;

CONSIDERANDO as férias anteriormente marcadas pelo servidor JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR, RF 6047, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020 (quinze dias);

CONSIDERANDO que a substituição da servidora GIDEONI HERNANDES, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição será feita pelo servidor João Francisco Escoura Júnior, RF 6047,

CONSIDERANDO que a servidora LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI, RF 5086, requereu alteração de período de férias (13/07/2020 a 27/07/2020);

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, RF 8631, requereu alteração de período de férias (28/09/2020 a 09/10/2020 e 07/01/2021 a 15/01/2021);

CONSIDERANDO que a servidora ILKA AMORIN DE SOUZA, RF 5408, requereu alteração de período de férias (03/11/2020 a 12/11/2020);

RESOLVE:

1) ALTERAR, em razão de licença médica concomitante, o 2º período de férias da servidora GIDEONI HERNANDES, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, anteriormente marcado de 03/08/2020 a 28/08/2020 (26 dias), transformando-o em 02 períodos, a fim de que sejam gozados da seguinte forma:

2º período: **de 05/08/2020 a 19/08/2020 (15 dias)**;

3º período: **de 03/11/2020 a 13/11/2020 (11 dias)**;

2) ALTERAR, por necessidade de serviço, o 1º período de férias (exercício 2020) do servidor JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR, RF 6047, anteriormente marcado de 06/07/2020 a 20/07/2020 (quinze dias) **para 08/09/2020 a 22/09/2020 (15 dias)**;

3) ALTERAR, a pedido, o 2º período de férias da servidora LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI, RF 5086 (13/07/2020 a 27/07/2020 - 15 dias), transformando-o em 02 períodos, a fim de que sejam gozados da seguinte forma:

2º período: **de 31/08/2020 a 04/09/2020 (05 dias)**;

3º período: **de 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)**;

4) ALTERAR, a pedido, o 2º e 3º período de férias do servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, RF 8631, para serem gozados da seguinte forma:

2º período: de 28/09/2020 a 09/10/2020 (12 dias) transformando-o **para ser gozado de 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)**;

3º período: de 07/01/2021 a 15/01/2021 (09 dias) transformando-o **para ser gozado de 20/04/2021 a 30/04/2021 (11 dias)**;

5) ALTERAR, a pedido, as férias da servidora ILKA AMORIN DE SOUZA, RF 5408, anteriormente designadas no período de 03/11/2020 a 12/11/2020 **para 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)**

6) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 16, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidor em gozo de férias

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência do servidor JAMES SALES DA SILVA (RF 5590), Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), em virtude de gozo de férias, no período de 29/06 a 08/07/2020;

RESOLVE designar a servidora ANGELITA MORAIS KARAPETYAN (RF 8036) para substituí-lo no referido período.

CONSIDERANDO a ausência do servidor WALTER BILORIA (RF 6459), Oficial de Gabinete (FC05), em virtude de gozo de férias, no período de 29/06 a 08/07/2020;

RESOLVE designar a servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE (RF 5918) para substituí-lo no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 7, DE 12 DE JULHO DE 2020.

O **DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Fernando Antonio Larizzatti Subiñas, RF 2417, ocupante da função comissionada FC-05 - Supervisão da Seção de Controle de Mandados estará em férias no período de 13/07/20 a 25/07/20,

RESOLVE

Designar os oficiais de justiça avaliadores federais abaixo relacionados, para substituí-lo no período acima referido, da forma como segue:

- Fernando Luiz Pereira, RF 4450 – de 13/07/2020 a 19/07/2020;

- Valter Oliveira Filho, RF 3401, - 20/07/2020 a 25/07/2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 12, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, do Provimento CORE n. 1/2020, bem como o disposto na Instrução Normativa CORE n. 01, de 01 de maio de 2020 (5724396);

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE n. 2022, de 14 de abril de 2020, e n. 2046, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região a partir de 27 de julho de 2020, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 17 de agosto de 2020, às 14 horas, para início da Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária, da 4ª Vara Federal de Guarulhos, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia 21 de agosto de 2020, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – CONSIGNAR que a inspeção será realizada tão somente nos processos físicos e nas atividades administrativas, observando-se o que dispõem os artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, todos do Provimento CORE n. 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE n. 1/2020.

III – DETERMINAR que, durante o período de Inspeção:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão examinados os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;
- c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) serão suspensos os prazos processuais dos processos físicos, os quais serão devolvidos às partes ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certidão nos autos;
- e) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e
- g) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é guarul-se04-vara04@trf3.jus.br.

IV – DETERMINAR que sejam recolhidos todos os processos físicos em carga externa em até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, **até o dia 10 de agosto de 2020**, excetuando-se os casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da inspeção, ou seja, **17 de agosto de 2020**, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, e procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas na lei processual.

V – DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VI – DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, bem como informando que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos por via remota, com a utilização do sistema Microsoft Teams, mediante correio eletrônico para o endereço guarul-se04-vara04@trf3.jus.br, solicitando o envio do *link* para acesso, tendo em vista a necessidade de se manter o distanciamento social, com o objetivo de minimizar os riscos de transmissão do novo Coronavírus - Covid 19 no ambiente de trabalho.

VII – DETERMINAR que cópias desta Portaria sejam afixadas nos locais de costume do Fórum para ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), estará em gozo de férias no período de 29/06/2020 a 08/07/2020;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período 29/06/2020 a 08/07/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 26/06/2020, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 24, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Institui medidas para retorno gradual das das atividades presenciais na Subseção Judiciária de Jales, em conformidade com Portaria Conjunta PRES/CORE10, de 03/07/2020 e Ordem de Serviço DFOR/SP 21, 06/07/2020.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as determinações descritas na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 10, DE 03/07/2020 (Documento SEI 5909767), que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFOR/SP 21, DE 06/06/2020 (Documento SEI 5909773), que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de elaboração de plano de adaptação e preparação desta Unidade para o retorno gradual do trabalho presencial;

RESOLVE:

I - DETERMINAR aos servidores abaixo, os quais exercem atividades incompatíveis com o regime de trabalho remoto e/ou acompanham a execução dos serviços prestados por funcionários terceirizados, o **retorno gradual às atividades presenciais**, observadas as normas sanitárias de prevenção, a partir de 27/07/2020:

1. Wilson José Oliveira Mendes – RF 8637, Diretor de Secretaria;
2. Manuela Fava e Souza Rozanez, - RF 3540, Diretora do Núcleo de Apoio Regional – NUAR;
3. Márcio Leandro Cavalheiro – RF 5534, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais;
4. Matheus Henrique dos Santos Panisso – RF 8643, Supervisor do Setor de Segurança e Transporte;
5. Demétrio Jammal Neto, RF 8162, Setor de Segurança e Transporte.

II – Em razão de integrarem o grupo de risco, **DE OFÍCIO, MANTER** em regime de trabalho remoto os servidores abaixo relacionados, conforme o regime estabelecido na Resolução PRES/CORE 29/2016, devendo informar periodicamente o plano de atividades desenvolvido.

1. Rita de Cássia Rodrigues Francisco, RF 1869 – por motivo de doença crônica preexistente;
2. Mayara Cristina Cardoso Pazianoto, RF 8191 – em razão de tratamento de saúde a longo prazo;
3. Luiz Reinaldo Separovic, RF 7008 – por coabitar com idoso e/ou criança.

III - Conforme a necessidade da Subseção Judiciária, **FACULTAR** ao gestor de cada unidade o regime de comparecimento presencial parcial dos servidores que permanecerem em trabalho remoto, observadas as normas sanitárias de prevenção.

IV – **DETERMINAR** aos demais servidores a realização de jornada presencial e em teletrabalho, com rodízio presencial, obedecendo os limites e horários de funcionamento definido na Portaria Conjunta PRESI/CORE 10/2020, artigo 4º, §1º (Documento SEI 5909767), e respeitada as seguintes regras:

1. estabelecimento de 03 (três) equipes (JEF, Gabinete e Secretaria), cada uma com 03 (três) servidores, para comparecimento presencial de 1 (um) servidor de cada equipe em cada dia;
2. não será permitida a troca de membros entre as equipes, de modo a se evitar eventual contaminação cruzada;
3. nas serventias em que o efetivo total não permita a formação de equipes em número suficiente para alcançar o percentual de presença física definido para cada etapa, caberá à chefia da unidade organizar a escala e tarefas a serem executadas, sem que haja presença concomitante de pessoas que integram o grupo na mesma estação de trabalho, buscando o máximo possível respeitar as regras acima;
4. o rodízio assegurará que todos os integrantes da força de trabalho atuem de forma presencial ou remota, de segunda a sexta-feira;
5. utilização de estações de trabalho, respeitado o distanciamento de segurança entre as pessoas recomendado pela OMS, a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a higienização dos ambientes pelas equipes de limpeza;
6. a chefia da unidade deverá incluir preferencialmente nas escalas presenciais os servidores que não tenham equipamento para trabalho remoto;
7. a direção do NUAR deverá elaborar os turnos para os serviços dos agentes de segurança, dos terceirizados, bem como estabelecer procedimentos acerca das atividades presenciais a ser realizadas neste Juízo em relação às perícias médicas e demais atos agendados, os quais deverão ser desempenhados no horário de funcionamento do órgão, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, com intervalos que impeçam a aglomeração de partes, advogados e peritos e respeitadas as normas de prevenção.

V - Para fins de registro de controle e frequência, os servidores que comparecerem ao Fórum para realização de trabalho presencial deverão fazer a anotação de entrada e saída no sistema de ponto.

VI - Esta portaria entra em vigor em 27/07/2020.

VII - Dê-se ciência do teor desta Portaria aos servidores lotados na Subseção Judiciária de Jales.

VIII – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 43, DE 09 DE julho DE 2020.

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 10/07/2020 às 19h00 de 17/07/2020	MAGISTRADO(A): José Tarcísio Januário SERVIDOR(A): Taís Moraes Gennari Rubio

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, comatendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone **(11) 98926-9348**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 12, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias relativo da servidora DANIELA CANONE CALDAS, RF:8000, Técnica Judiciária, de 13/07/2020 a 30/07/2020 para 01/12/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF 4939**, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 22/06/2020 a 01/07/2020;

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO, RF 8509**, para substituir a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 22/06/2020 a 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 14/07/2020, às 02:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 73 de 30 de agosto de 2018, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que aprovou a escala de férias para o ano de 2019/2020 dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 67 de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020/2021 dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias do servidor **FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO – RF 8051**, conforme segue:

De: 20/07/2020 a 31/07/2020

Para: 23/11/2020 a 04/12/2020

De:01/04/2021 a 30/04/2021

Para: 05/04/2021 a 10/04/2021 (1º período)

14/06/2021 a 25/06/2021 (2º período)

19/07/2021 a 30/07/2021 (3º período)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, conforme segue:

De:

1ª. Parcela: 27/07/2020 a 10/08/2020

2ª. Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

3ª. Parcela: 14/12/2020 a 18/12/2020

Para:

1ª. Parcela: 03/11/2020 a 20/11/2020

2ª. Parcela: 07/12/2020 a 18/12/2020

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174**, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias **03 a 20 de novembro de 2020 e 07 a 18 de dezembro de 2020**, em virtude de férias.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 10/07/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FÁBIO BEZERRA RODRIGUES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto**, RF 3621, Supervisora da Seção de Cálculos e Periciais Judiciais, FC-05, esteve em gozo de férias no período de 29.06.2020 a 08.07.2020;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **Soraia Aparecida da Silva Aquotti**, RF 4778, para substituir **Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto**, RF 3621, na função comissionada de Supervisão da Seção de Cálculos e Periciais Judiciais, FC-05, no período de 29.06.2020 a 08.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 14/07/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora DEBORAH ROMERO CORREADO MONTE, RF 5678 no período de 13/07/2020 a 31/07/2020,

DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora JOELMA VITORINO FERREIRA, RF 8406.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020 - SBCEP-DSUJ/SBCEP-SUMA

Prioriza, em caráter excepcional, a citação e a intimação de partes e testemunhas por correio eletrônico, telefone ou por mensagem via *WhatsApp* ou outro aplicativo similar durante o período de teletrabalho, prorrogado pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR PERMANENTE DA CENTRAL DE MANDADOS DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. CARLOS ALBERTO LOVERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 193 do Código de Processo Civil, os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o acúmulo de atividades externas a serem realizadas pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO ser admitido o uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais, com base na Lei 11.419/06, a qual considera "meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais" e "transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores";

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de teletrabalho instituído no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, que o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça seja realizado através de meios remotos de comunicação ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação para todos os processos que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", bem como no Sistema dos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais.

§ 1º Caberá ao Oficial de Justiça a pesquisa e a localização de forma de contato hábil para cumprimento da diligência.

§ 2º No caso de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito público, constatada a suspensão do expediente presencial no órgão a ser diligenciado, em razão da pandemia do COVID 19, caberá ao Oficial de Justiça procurar por informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento para finalizar o cumprimento da diligência.

§ 3º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

§ 4º Para cumprimento da diligência, caberá ao Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, as informações de contato necessárias para realizar o ato de comunicação remotamente.

Art. 2.º O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem as recebeu.

§ 1º Recebida resposta, por e-mail, via *WhatsApp* ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação ou da intimação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, porém podendo o Oficial de Justiça cientificar-se, por outros meios, de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado.

§ 3º Na hipótese de não haver qualquer resposta e quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, nos termos do § 2º, fica vedada a devolução do mandado com certidão de diligência negativa, cabendo ao Oficial de Justiça, nesse caso, aguardar para cumprimento presencial da diligência a partir de 27 de julho de 2020, conforme Portaria PRES/CORE N.º 10, ressalvados os mandados urgentes, os quais deverão de imediato ser cumpridos de forma presencial, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 3.º Deverá o Oficial de Justiça, quando do cumprimento remoto do ato de comunicação processual, encaminhar, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação remota, cópia do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

Art. 4.º Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Ordem de Serviço, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

Art. 5.º Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via *WhatsApp* enviados e as confirmações de recebimento.

Art. 6.º Os atos que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial, a partir de 27 de julho de 2020, nos termos do art. 16 da Portaria PRES/CORE n.º 10, igualmente observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 7.º A fim de se observar as orientações sanitárias de distanciamento social, fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a colheita de assinatura pelos oficiais de justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fê o cumprimento do ato.

Art. 8.º O cumprimento dos mandados observará a ordem cronológica de distribuição, priorizando-se os mandados mais antigos e, dentre eles, os mandados de audiência, as cartas de ordens, as cartas precatórias, os mandados de natureza criminal e citações e intimações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 9.º A Central de Mandados funcionará em regime de teletrabalho até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 10 O Oficial de Justiça plantonista fica dispensado do comparecimento presencial nas dependências do fórum, porém mantendo-se à disposição para o cumprimento imediato dos mandados urgentes que lhe forem direcionados, conforme escala de plantão.

Art. 11 Mantêm-se em vigor as Ordens de Serviço SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA n.ºs 1/2020 e 2/2020.

Art. 12 Os casos omissos deverão ser submetidos ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para orientação.

Encaminhem-se cópias à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, aos Juízes Federais e às Diretoras das Secretarias do Fórum de São Bernardo do Campo.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO Nº 5907896/2020

Por determinação do Exmo. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem a possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 15 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de telefone / whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. Na ausência de resposta no prazo, os autos retornarão ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0006698-34.2019.4.03.6338	ALESSANDRA IMACULADA DUARTE DO CARMO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-PR021364	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
5004995-73.2019.4.03.6114	MARIA INES SILVA TOREL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA ROMEIRO DA SILVA-SP221880	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000286-53.2020.4.03.6338	DANILO NEVES DE SALES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000328-05.2020.4.03.6338	ELIANE DA SILVA MONTEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ESTELA BULAU FOGGETTI - SP077762	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
5000226-85.2020.4.03.6114	JOSEVALDO JOSE DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO-SP198707	SEM ADVOGADO-SP999999	18/08/2020 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0003085-06.2019.4.03.6338	MARIA JOSE LIRADE ALMEIDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENISE FRANCISCO VENTRICI CAMPOS-SP220829	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003633-31.2019.4.03.6338	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUSLAN STUCHI-SP256767	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003865-43.2019.4.03.6338	CELIO ROBERTO DA COSTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO CARLOS VIVEIROS-SP265084	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003970-20.2019.4.03.6338	IVAN PEREIRA DE MORAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004102-77.2019.4.03.6338	UMBERTO DE JESUS PIRES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO ROBERTO DA SILVA-SP312412	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	18/08/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 10/07/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 5907906/2020

Por determinação do Exmo. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem a possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 15 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de telefone / whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. Na ausência de resposta no prazo, os autos retornarão ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0004398-02.2019.4.03.6338	JOSE VASCONCELOS DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE JOAO RIBEIRO-SP114159	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004485-55.2019.4.03.6338	FRANCISCO EDSON FERNANDES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA ROMEIRO DA SILVA-SP221880	SANDRA LARA CASTRO-SP195467	19/08/2020 13:30:00 - CONCILIAÇÃO

0004486-40.2019.4.03.6338	ROSELI MOREIRA LEITE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANUARIO ALVES-SP031526	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004495-02.2019.4.03.6338	MAX DE JESUS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	SANDRALARA CASTRO-SP195467	19/08/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004553-05.2019.4.03.6338	VALDIVIA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004770-48.2019.4.03.6338	MARIARITA LIMA DE AQUINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005408-81.2019.4.03.6338	PEDRO ALVES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO EVARISTO DA SILVA-SP366704	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006183-96.2019.4.03.6338	JONATAS MAYKON SIMAO MEDEIROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0006233-25.2019.4.03.6338	SOLANGE CARDOSO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006235-92.2019.4.03.6338	MARIALUIZ DE ALMEIDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TERESINHA CHERPINSKI SIGNORI-SP409428	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	19/08/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, Supervisora, em 14/07/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 18, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 14/07/2020, por absoluta necessidade do serviço, a 1ª parcela de férias do servidor **MÁRIO RUBENS CARNIELLI BIAZOLLI, Analista Judiciário, RF 6713**, (exercício 2019), anteriormente marcada para o período de 13/07/2020 a 01/08/2020, ficando o saldo remanescente para gozo no período de **11/01/2021 a 29/01/2021**, exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-02VNº 17, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10 de março de 2008, publicada em 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - DESIGNAR em substituição, o servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA - RF 5365**, para exercer as atividades atribuídas à Função Comissionada de Diretor de Secretaria - CJ3 da 2ª Vara Federal de São Carlos – SP, a partir de 13/07/2020 até a publicação de sua nomeação.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-01VNº 11, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **ADENIR PEREIRA DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **FLÁVIA ANDRE DA SILVA**, RF 1732, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias regulares no período de 23 a 30.7.2020,

CONSIDERANDO que a servidora **ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZINI**, RF 7324, Oficial de Gabinete (FC 05), esteve em gozo de férias regulares no período de 15 a 24.6.2020,

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA CARNEIRO LIMA**, RF 6031, Supervisora dos Feitos de Procedimentos Cíveis, esteve em gozo de férias regulares no período de 15 a 25.6.2020,

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA**, RF 3734, Supervisora do Setor de Execução Penal (FC 05), esteve em gozo de férias regulares no período de 29.6 a 8.7.2020,

CONSIDERANDO que a servidora **REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES**, RF 3683, Supervisora do Setor Criminal (FC 05), estará em gozo de férias regulares no período de 13 a 17.7.2020,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/07/2020 35/43

CONSIDERANDO que o servidor CLAUDIONOR FRANCISCO PAZ, RF 1712, Supervisor do Setor Diversas, esteve em gozo de férias regulares no período de 20 a 29.1.2020 e estará em gozo de férias regulares no período de 20 a 29.7.2020,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS, RF 1667, para substituir a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, no período supracitado, ou seja, de 23 a 30.7.2020,

NOMEAR a servidora POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS, RF 7649, para substituir a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZINI, RF 7324, no período supracitado, ou seja, de 15 a 24.6.2020,

NOMEAR a servidora FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO, RF 3612, para substituir a servidora ADRIANA CARNEIRO LIMA, RF 6031, no período supracitado, ou seja, de 15 a 25.6.2020 e

NOMEAR a servidora TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA, RF 4582, para substituir os servidores ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, no período de 29.6 a 8.7.2020, REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, no período de 13 a 17.7.2020, e CLAUDIONOR FRANCISCO PAZ, RF 1712, nos períodos de 20 a 29.1.2020 e de 20 a 29.7.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

PORTARIAS JRP-01VNº 10, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 18 a 19 de julho de 2020, como segue:

Flávia Andrea da Silva, rf1732 (Diretora de Secretaria), login: fansilva,

Adriana Carneiro Lima, rf6031 (Técnica Judiciária), login: atrazzi e

Elaine Moreira de Lima Rosa, rf3734 (Técnica Judiciária), login: emosilva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-NUAR Nº 45, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/07 às 9h de 20/07/2020	4ª	Dr. Matheus Rodrigues Marques

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 20/07 às 9h de 24/07/2020	4ª	Dr. Fabio Luparelli Magajewski

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 14/07/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 11, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSH BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2a SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA ELLEN SILVA GAMARANO RF 5563, Analista Judiciária, gozou férias regulamentares nos dias 13/04/2020 a 15/04/2020 (1a. Parcela -3 dias)

RESOLVE

RETIFICAR a portaria 8/2020 e ALTERAR o período de férias da servidora ELLEN SILVA GAMARANO, RF 5563, Analista Judiciária, anteriormente marcadas para 25/05/2020 a 10/06/2020 (2a. parcela) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (3a. Parcela) para os novos períodos de 16/09/2020 a 02/10/2020 (2a. Parcela - 17 dias) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (3a. parcela - 10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DOCTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO os termos o quanto disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 28, de 25/3/2020;

CONSIDERANDO os termos do despacho CARA-01V 5910855

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias do servidor **LEONARDO VICENTE OLIVEIRASANTOS**, RF 3462, Diretor de Secretaria (CJ-03).

De: 13/07/2020 a 01/08/2020;

Para: 12/08/2020 a 31/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 14/07/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 13, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria FRAN-NUAR nº 34, de 10/07/2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Franca, que designou esta Vara para o plantão judiciário semanal das Subseções de Franca, Araraquara e Barretos, no período de 17/07 a 24/07/2020;

RESOLVE ESTABELECE A ESCALA DOS SERVIDORES QUE ESTARÃO DE PLANTÃO NO REFERIDO PERÍODO:

- 18/07/2020 (sábado) – Márcia Maria Falleiros Rodrigues – RF 3903;

- 19/07/2020 (domingo) – Márcia Maria Falleiros Rodrigues – RF 3903;

- **CONSIGNAR** que a servidora designada acima, bem como, o Diretor de Secretaria, Pedro Luís Silveira de Castro Silva, RF 2493, estarão em plantão remoto, podendo adentrar as dependências do fórum, nos dias acima, em todas as ocasiões necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03V Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados,

RESOLVE

DESIGNAR

1. para substituir **ELIANE DANTAS DE SÁ**, Técnica Judiciária, RF 7662, Oficial de Gabinete (FC-5), o servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, no período de 08 a 10/06/2020.

2. para substituir **VANESSA PICARELLI ROCHA**, Técnica Judiciária, RF 6834, Supervisora da Seção de Expedição e Editais e Mandados (FC-5), a servidora **CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 8425, no período de 20/07 a 07/08/2020.

3. para substituir **HELOÍSA PERES RIBEIRO**, Analista Judiciária, RF 7338, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e OUTROS (FC-5), os servidores **WILLIAM FREITAS LOPES**, Técnico Judiciário, RF 7235, no período de 13 a 19/07/2020 e **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, no período de 20/07 a 30/07.

4. para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, Diretor de Secretaria (CJ-3), a servidora **GISELE APARECIDA BERTANHA**, Técnica Judiciária, RF 2181, no período de 20 a 28/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

PORTARIA CAMP-03V Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Portaria CAMP-DSUJ nº 42, de 01/07/2020,

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 13/07/2020 às 09h00 do dia 20/07/2020.

II. Nos termos do art. 5º, da referida Portaria, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns.

RICARDO AUGUSTO ARAYA (13 a 20/07)

Diretor de Secretaria

Analista Judiciário - RF 2745

ELIANE DANTAS DE SÁ (18/07)

Técnica Judiciária - RF 7662

CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS (19/07)

Técnica Judiciária - RF 8425

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

PORTARIA CAMP-03V Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

INTERROMPER AS FÉRIAS do servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, a partir de **20/07/2020**, referente exercício 2019 ficando o saldo remanescente de 11 (onze) dias para o período de 19 a 29/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06V Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor Dimas Teixeira de Andrade, Diretor de Secretaria, RF 1711, anteriormente marcadas:

2a. parcela: **de** 13/07/2020 a 22/07/2020 **para** 30/09/2020 a 09/10/2020.

2. Designar a servidora Debora Regina Vieira, Técnico Judiciário, RF 6951, para substituir a servidora Juliana Cristina Alves Vaz, RF 7459, Supervisora de Processamento Diversos (FC-5), no período de suas férias, qual seja de 13/07/2020 a 31/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 28, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo, conforme segue:

APARECIDO JOSÉ ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 6302.

onde consta:

2ª Parcela: 22/07/2020 a 31/07/2020

passa a constar:

2ª Parcela: 03/08/2020 a 12/08/2020

JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, Técnico Judiciário, RF 3887.

onde consta:

3ª Parcela: 13/07/2020 a 22/07/2020

passa a constar:

3ª Parcela: 20/07/2020 a 29/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 7, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA**, RF 2969, Diretora de Secretaria - CJ-3;

RESOLVE DESIGNAR:

. a servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4230, para substituir no cargo de **Diretora de Secretaria, (CJ-3), no período de 29/06/2020 a 08/07/2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 24, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **MÁRCIA SETSUKO FUZISHIMA**, Analista Judiciário, RF 3006, de 13/07 a 24/07/2020 para 27/07/2020 a 07/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 25, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias das servidoras **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, de 13/07/2020 a 22/07/2020 e para 15/07/2020 para 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 13/07/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIA SVCT-SUMANº 11, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 10, de 30 de junho de 2020, nº SEI 5878848, a qual estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, durante o mês de JULHO de 2020, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
Conrado José Neto de Queiroz Reis	1, 2 e 3
Álvaro Laerte Pinto Pimentel	6, 7, 8, 9 e 10
Deivid Santos Moraes	13, 14, 15, 16 e 17
Alexandre José Picado	20, 21, 22, 23 e 24
André Luiz Vidal de Negreiros	27, 28, 29, 30 e 31

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 03/07/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 39, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DASILVA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação (docs. 5684336, 5768378, 5768813, 5782738, 5814118, 5830201, 5838460, 5848522, 5858075, 5908028) acompanhados dos comprovantes de saldo de horas disponíveis no sistema e-gp formulados pelos servidores lotados nesta Vara Federal nos autos deste processo SEI nº 0000113-81.2020.4.03.8002;

CONSIDERANDO a necessidade de registro no sistema e-GP de plantões realizados, bem como de plantões compensados pelos servidores lotados nessa Vara Federal;

RESOLVE:

I- RECONHECER o total de horas cadastradas constantes no sistema e-gp, provenientes de trabalho realizado nos períodos de plantões judiciários e **HOMOLOGAR** as compensações já realizadas e a se realizar no período de abril a julho deste ano de 2020 mediante autorização do Diretor de Secretaria conforme certidões NAVI-01V (docs. 5684729, 5768639, 5782713, 5783022, 5830259, 5839688, 5848563, 5858981 e 5908104) e Informação NAVI-01V (5838268).

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.